



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 1342/2022**

**“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Educação Infantil e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 professor de Educação Infantil.

**Art. 2º** - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

**Art. 3º** - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Rudi Nei Dalmolin  
Secretário de Gestão Pública